



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer nº 59 /2023.

Matéria: Projeto de Lei nº 4.721/2023.

Autor: Prefeito de Jóia.

Relatora: Giovana Ketelen Gonçalves de Souza

Parecer: Pela APROVAÇÃO – ATA Nº 44/2023/CJRFDS, Posteriormente pelo ARQUIVAMENTO – ATA Nº 44/2023/CJRFDS

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 4.721/2023 – Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), visando à melhoria qualitativa, quantitativa e de resultados nas atividades tributárias e fiscais do Município, de autoria do Prefeito de Jóia. O mesmo foi apresentado em Plenário e encaminhado a esta Comissão na Pauta da Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023.

Acompanham o Projeto de Lei as seguintes documentações:

Anexo I – RELAÇÃO ATIVIDADES/PONTUAÇÃO.

Anexo II - Relatório Individual de Atividades fiscais

Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF)

Parecer Contábil nº 11/2023 da Contadora da CMVJ.

Parecer da Assessoria Jurídica nº 009/2023 da Assessora Jurídica da CMVJ

Orientação Técnica Igam nº 30.684/2023.

OFICIO Nº 264/2023/CMVJ, expedido ao Prefeito de Jóia.

Atas das Comissões;

Comprovantes de publicações.

PARECER

Em anexo, Parecer Contábil nº 11/2023 da Contadora da CMVJ; Parecer da Assessoria Jurídica nº 009/2023- CMVJ e Orientação Técnica Igam nº 30.684/2023.

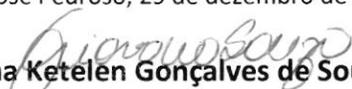
CONCLUSÃO

Relatora em análise aos pareceres que opinam desfavoravelmente ao Projeto de Lei 4.721/2023, sendo inviável pela não apresentação das circunstâncias que justifiquem a concessão da gratificação e pela não apresentação da estimativa do impacto orçamentário financeiro, assim, os integrantes da Comissão decidiram reunirem-se com os Servidores Oberdan e Alessandro, anteriormente a reunião para maiores esclarecimentos, com referência ao Projeto de Lei nº 4.721|2023.

A Relatora opinou **favoravelmente ao Projeto**, após esclarecimentos pelos servidores, também por não constar jurisprudência nos pareceres, contra uma decisão do STF entre outras análises, sendo **acompanhada pelos demais integrantes**.

Posteriormente, cumprindo dispositivo legal, a Relatora comunicou que, conforme Art.48 e, nos termos do Art. 34, Inciso I, alínea “e” do Regimento Interno da Casa, a Comissão devolve o referido Projeto a Secretaria da Casa, para arquivamento. A Relatora foi acompanhada pelos demais integrantes no posicionamento.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 29 de dezembro de 2023.


Giovana Ketelen Gonçalves de Souza

Relatora da C. de C. J. Red. e Des. Social.

Rosa Maria Dezordi Lassen

Presidente da C. de C. J. Red. e Des. Social


Vanderlei de Oliveira do Amaral

Integrante da C. de Const., Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social.